



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5409 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 026/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com a Lei n.º 7.042 de 27 de junho de 2020 e, tendo em vista o que consta do Ofício n.º 1009/2024 – SEMTAS, CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 008/2024-GP de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), os seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS):

a) Titular: Sauro Spinely Florêncio da Cunha, em substituição a Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros.

b) Suplente: Delânia Melo de Medeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 10 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1057/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo n.º PGM-20240149760,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2023/2024 (1º período), do servidor THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, matrícula n.º. 64.537-0, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DG, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, concedida através da Portaria n.º. 278/2024-A.P., de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1085/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20240489464, Ofício n.º. 2518/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0835435-36.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DEBORA FERREIRA DA SILVA	48.442-3	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1083/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n.º. SEMAD-20240489634, Ofício n.º. 2515/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0824149-27.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDREA SILVA DO NASCIMENTO	32.618-6	N2-H	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1082/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, e Processo n.º. SEMAD-20240490160, Ofício n.º. 2533/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0801971-21.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora LIDIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º. 72.215-6, Educadora Infantil, Padrão C, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1081/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n.º. SEMAD-20240489570, Ofício n.º. 2516/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0830802-45.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DO ROSARIO DE MEDEIROS DANTAS	16.635-9	N1-G	N1-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1079/2024-A.P., DE 10 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º. 120/2010, alterada pela LC n.º. 143/2014, e Processo n.º. SEMAD-20240487976, Ofício n.º. 2506/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0821235-87.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ALESSANDRA KÁSSIA DE SOUZA, matrícula n.º. 43.905-3, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1078/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n.º. SEMAD-20240488123, Ofício n.º. 2504/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0908701-56.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KARINE LANE GOMES DA SILVA	63.084-5	N2-C	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1077/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240488042, Ofício nº. 2505/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815756-50.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARILIA SANTOS FAGUNDES, matrícula nº. 72.716-2, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1076/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240488271, Ofício nº. 2502/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849452-48.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA CLAUDIA DE PENHA	31.694-6	N2-D	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1075/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240487623, Ofício nº. 2510/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831147-11.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CRISTIANA FERREIRA GOMES DA COSTA	10.858-8	N2-L	N2-N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1074/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240488557, Ofício nº. 2499/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830091-45.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELILIA PAULINO FERNANDES AMORI	48.632-9	N2-C	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1072/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240489111, Ofício nº. 2530/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811127-33.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, MUDANÇA NÍVEL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANTELMO DIAS DAS MERCÊS	40.462-4	D-004	D-005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1071/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240489243, Ofício nº. 2524/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0839097-08.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
POLIANA EPAMINONDAS VIEIRA	72.481-1	N2-A	N2-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1053/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 037/2024- SINSENAI,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão dos servidores abaixo mencionados, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal – SINSENAI, publicada através da Portaria nº. 1672/2021-A.P., de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de setembro de 2021, retornando às respectivas secretarias de origem.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
EDILENE FÉLIX DE LIMA	44.851-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSÉ EDSON COSTA DA SILVA	46.920-3	AUXILIAR DO CAMPO
FRANCISCO GOMES DE LIMA	72.327-6	CUIDADOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2124/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade

com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20240351152,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO TARCÍSIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI JÚNIOR, matrícula nº. 72.718-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Programação Visual, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2023/2024, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição
Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 1760/2024-GS/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20240368411,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE WAMBERG DA SILVA JERONIMO, matrícula nº. 73.111-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Eventos Esportivos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2022/2023, no período de 15/01/2024 a 14/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2/2024

PROCESSO SRP Nº 20221449414 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.053/2023 - SEMAD

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, a contar da data da publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para saúde (II), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 24.053/2023 - SEMAD.

Empresa: JM Comércio e Representação LTDA (Nome de fantasia: Nacional Store). CNPJ: 26.690.173/0001-72-Fone: (84) 3302-6473 / 3302-6471--E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com End: Av. Int. Mário Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.062-600-Dados Bancário: Banco Itaú: AG: 8695 / CC: 37.438-2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$
26	Espaçador aerossol (dosificador) para medicamento em aerossol compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerossol. Equipamento de uso individual. MARCA: AGPMED.	Und	500	31,00

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva para o item 26 desta ARP nº 004.2/2024.

Natal (RN), 09 de abril de 2024.

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20221299862 - SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.082/2023	Registro de preço visando a eventual contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, a serem executados na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	24/04/2024 - reabertura	10 horas (Horário de Brasília).

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Marcos Freire Bezerra - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 05/2024 - PROCESSO: SEMAD-20240163275

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço-Desratização, Desinsetização e Descupinização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e o Prédio do Arquivo Público Municipal.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos - SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: luz.maria@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Luiz Maria Bezerra Lopes - Chefe do Setor de Gestão de Contratos - SGC/SEMAD.
Natal (RN), 11 de Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM SAMARITANO - CNPJ: 19.163.489/0001-40.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI - CNPJ: nº 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: A aquisição tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Samaritano para as modalidades PNAC PARCIAL e PNAP.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades de ensino contratantes, que poderão celebrar contratos e aditivos, conforme previsto no art. 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

Maria Dulce de Araújo Alves - Presidente da UEX.

Ednaldo Lopes Gonçalves - Representante legal da empresa.

Natal, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM SAMARITANO - CNPJ: 19.163.489/0001-40.

CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI - CNPJ: nº 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: A aquisição tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Samaritano para as modalidades PNAC PARCIAL e PNAP.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 3.928,50 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades de ensino contratantes, que poderão celebrar contratos e aditivos, conforme previsto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02 de janeiro de 2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

Maria Dulce de Araújo Alves - Presidente da UEX.

Ednaldo Lopes Gonçalves - Representante legal da empresa.

Natal, 11 de abril de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA - CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: nº 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box - 03 Natal/RN.

VALOR: O valor a ser pago será de 1.232,55 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA - CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ: nº 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box 3.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2023.

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA - CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

VALOR: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 1.796,36 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA - CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA. - CNPJ: nº 43.707.750/0001-00.

ENDEREÇO: Av. Maranguape, nº 4123, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59.114-000.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da unidade de ensino ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.173,40 (nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2023 a 5 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

EDNALDO ROBERTO DA CUNHA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI JESUS BOM PASTOR - CNPJ: 11.088.466/0001-07.

CONTRATADO: M A ISIDRIO DA SILVA LTDA - CNPJ: nº 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: AV. BOA SORTE, 1520, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, Natal/RN – CEP 59114-250.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.530,06 (dez mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 4 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ELANE CRISTINA RAMOS CAVALCANTE - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO ISIDRIO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA - CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA. - CNPJ: nº 47.793.133/0001-26.

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, 1056, lagoa Seca, CEP: 59.022-275 NATAL/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da unidade de ensino ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA. VALOR: R\$ 6.392,20 (seis mil, trezentos e noventa dois reais e vinte centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 7 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

MAYARA JUSTINO DE SOUZA MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de setembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE EMANUEL BEZERRA - CNPJ: 01.939.017/0001-71.

CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ: nº 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14 – Extremoz/RN.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 582,80 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JOSIANE DE SOUZA FIGUEIREDO - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 – SME.

PROCESSO Nº 20231402047 – SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77. CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.503.944/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, nº 3700 – Torre B – Sala 109 – Lagoa Nova – CEP 59.075-810, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade conceder prazo para CONCLUSÃO da obra, qual seja em 360 (trezentos e sessenta) dias para vigência contratual e em 300 (trezentos) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 008/SEMOV/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI JUSCELINO KUBISTHEK LOCALIZADO NA RUA SARGENTO JOÃO MENEZES, S/N, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – ZONA NORTE – NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - CONTRATANTE

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA – CONTRATADA

Natal, 9 de abril de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada em agenciar passagens aéreas nacionais, para promover a locomoção das autoridades, servidores e colaboradores desta Pasta, a fim de atenderem aos compromissos fora do município do Natal/RN. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 11 de abril de 2024.

Lucas Bento da Silva - Diretor do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 043/2024-GS/SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto municipal Nº 11.472 de 16 de março de 2018, publicado em DOM 21/03/2018, que estabeleceu no âmbito do Município do Natal, a Coordenação Executiva Municipal do Projeto Vida no Trânsito - CEM-PVT, a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança Viária - CMISV, a Subcomissão Municipal Intersetorial de

Gestão de Dados - SMIGD, a Subcomissão Municipal Intersetorial de Educação no Trânsito - SMIET, e dá outras providências; Considerando a necessidade de atualização oficial da Coordenação Executiva Municipal do Projeto Vida no Trânsito - CEM/PVT-NATAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS que atuam na Coordenação Executiva Municipal do Projeto Vida no Trânsito - CEM-PVT:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AMANDA DO NASCIMENTO CORREIA DE MORAIS	34.919-4	TITULAR
JÉSSICA VILLAVEVERDE M. ADAMY	73.354-0	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLIÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 004/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20240182970 do tipo menor preço tendo como Objeto: Empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, conforme Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 12/04/2024 a 17/04/2024 e a etapa de lances ocorrerá dia 18/04/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs, no site Portal de Compras Públicas, pelo link; (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/de-sms-004-2024-291202>) Dúvidas poderão ser solicitadas através do Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030 - Solicitações da Cotação, exclusivamente pelo portal de compras públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo Zuza

EDITAL Nº 032/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 16 de ABRIL de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024:

Processo nº: 20230828982 - RCL/TLL e Taxa de Licença de Publicidade – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: J M GONCALVES COMERCIAL - BIO CONCEPT COSMETICOS - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20240216239 - RCL/TLL – Recorrente: LEGACY CONSTRUOES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA - LEGACY CONSTRUOES – Recorrido: Fazenda Municipal Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFG2ZBUWFJyZz09>) - Natal (RN), 11 de Abril de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6 / 2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, em conformidade com art.75, II, § 3 da lei Federal nº 14.133/2021, Nova lei de Licitação e Contrato Administrativo, torna público que a administração pretende realizar o processo de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Máquinas para poda, e limpeza ambiental e de lagoas, nos termos, prazos e condições especificados. Para atender as demandas desta SEMURB. Eventuais interessados poderão solicitar o termo de referência através do email: admsemurb7@gmail.com. como também apresentar proposta de preço, até às 14h do dia

15/03/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, valor estimado da contratação é de R\$ 17.264,94 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Natal/RN, 10/04/2024

Walter Pedro Da Silva-Matrícula: 00.358-1- Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB
* Republicar por incorreção

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, em conformidade com art.75, II, § 3 da lei Federal nº 14.133/2021, Nova lei de Licitação e Contrato Administrativo, torna público que a administração pretende realizar o processo de Contratação de empresa especializada em Aquisição de Smartphone e Microfone sem fio de lapela, nos termos, prazos e condições especificados. Para atender as demandas desta SEMURB.

Eventuais interessados poderão solicitar o termo de referência através do email:

admsemurb7@gmail.com. como também apresentar proposta de preço, até às 14h do dia 18/04/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, valor estimado da contratação é de R\$ 9.181,04 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos)

Natal/RN, 11/04/2024

Walter Pedro Da Silva-Matrícula: 00.358-1- Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
080643	20240073322	FABIO JUNIO LIMA DA CUNHA	007.500.XXX-40

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO NATAL, LINDEIRA A EQUIPAMENTO DE DRENAGEM (LAGOA DO PREÁ), CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO FIAT/STRADA, COR PRETA, PLACAS NNS6539. FATO REALIZADO AS 11H40 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME DENUNCIA SIFAU-20240117-080535 E RFA 0087/2024-SFARA. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE. DE 26 A 100 UFR'S R\$ 2.680,87 À R\$ 10.311,04.

Natal/RN, 11 de abril de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
110950	20240018755	OLAVO RODRIGUES DA SILVA	392.531.XXX-15

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS SÓLIDOS EM LEITO CARROÇAVEL DA AV. GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, DENTRO DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 01, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD F4000, DE COR AZUL, PLACAS KIR8337. FATO REALIZADO AS 15H10 DA TARDE DE SÁBADO, 04/11/2023, CONFORME DENUNCIA SIFAU-20231205-113917. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE. DE 26 A 100 UFR'S R\$ 2.680,87 A R\$ 10.311,04.

Natal/RN, 11 de abril de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
093141	20231679987	FELIZARDO MEDEIROS DOS SANTOS	175.591.XXX-04
PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO CARROÇAVEL DA AV. GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, DENTRO DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 01, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO VW/GOL 1000, COR BRANCA, PLACAS GTC1678. FATO REALIZADO AS 13H02 DA TARDE DO DOMINGO, 12/11/2023, CONFORME DENUNCIA SIFAU-20231113-081838.			
SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE, DE 26 A 100 UFR'S R\$ 2.553,21 À R\$ 9.820,04.			

Natal/RN, 11 de abril de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
121034	20240019239	SHIRLEY CHRISTIANE DE MENDONÇA	065.216.XXX-59
PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO CARROÇAVEL DA AV. GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, DENTRO DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 01, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, DE COR CINZA, PLACAS N066G61. FATO REALIZADO AS 14H32 DA TARDE DE TERÇA-FEIRA, 05/12/2023, CONFORME DENUNCIA SIFAU-20231207-125822.			
SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE, DE 26 A 100 UFR'S R\$ 2.680,87 A R\$ 10.311,04.			

Natal/RN, 11 de abril de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
143118	20231414657	ELIONEIDE ALVES VIEIRA	293.027.XXX-15
PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO CARROÇAVEL DA AV. GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, DENTRO DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 01, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO FORD KA, PRETO, PLACAS MZE 6558. FATO REALIZADO AS 16H55 DA TARDE DE QUINTA-FEIRA, 14/09/2023, CONFORME DENUNCIA SIFAU-20231002-082601.			
SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE, DE 26 A 100 UFR'S R\$ 2.553,21 À R\$ 9.820,04.			

Natal/RN, 11 de ABRIL de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos Urbanísticos e Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO	DECISÃO
20210219903	MARILEIDE TELMA DA SILVA	PARCIAL PROVIMENTO
20200245951	OCEAN POSTO LTDA	NEGADO PROVIMENTO
20200766099	SÉRGIO BEZERRA DA SILVA	NEGADO PROVIMENTO
20200955851	FRANCISCO DAS CHAGAS CERQUEIRA SANTOS	NEGADO PROVIMENTO
20200430236	MARÍLIA AZEVEDO DE VASCONCELOS MORAIS	NEGADO PROVIMENTO
20210511752	CLEIA MARIA FREIRE COSTA FIDELIS	NEGADO PROVIMENTO
20210447361	JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA	NEGADO PROVIMENTO
20220186740	JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA	NEGADO PROVIMENTO
20231226532	MÍDIA EXTERIOR MÍDIAS LTDA	NEGADO PROVIMENTO
20210943601	EDIFÍCIO IPE	NEGADO PROVIMENTO

20210862563	J. N. JOSINO LTDA	NEGADO PROVIMENTO
20210105177	ARMINDA FERNANDES DE SOUZA	NEGADO PROVIMENTO
20220292930	MARIANA OLIVEIRA MAIA	NEGADO PROVIMENTO
20220174636	IVAN PAULINO SILVA	NEGADO PROVIMENTO
20200482686	FRANCISCA UBIRANEIDE DA SILVA SALDANHA	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 11 de Abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento ao recurso administrativo nos autos dos processos administrativos ambientais abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO	DECISÃO
20221738289	CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS	DAR PROVIMENTO
20210398450	JATANAEEL GEONES DE LIMA	DAR PROVIMENTO

Natal, 11 de Abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

RELATÓRIO GERAL DOS SALDOS DAS CPC N.º 004/2024

CPC	Data emissão	Processo	Proprietário	Representante	Contato	Potencial (m²)	Saldo (m²)	Status
005/2001	13/09/2023	20230504087	Nil ImoveisLTDA	Eleonora Bezerra deMelo Tinoco	(84)99983-6703	499.168,03	0,00	Fracionada
001/2023	14/04/2023	20230000429	Elson Ferreira da Cruz (Espolios)*	Joana Cristina de AraujoCruz	(84)999116396	7.875,00	0,00	Inativa
003/2023	20/06/2023	20230777075	Nil Imoveis LTDA *	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4830	14.169,60	0,00	Inativa
004/2023	28/07/2023	20230794808	Nil ImoveisLTDA	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4831	18.641,33	18.641,33	Ativa
005/2023	20/06/2023	20230777164	Nil Imoveis LTDA *	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4830	20.422,51	0,00	Inativa
006/2023	20/06/2023	20230777245	Nil Imoveis LTDA *	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4830	35.893,00	27.993,86	Ativa
007/2023	28/07/2023	20230794913	Nil ImoveisLTDA	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4832	26.796,53	26.796,53	Ativa
008/2023	28/07/2023	20230794999	Nil ImoveisLTDA	Aldo da Fonseca TinocoFilho	(84) 99103-4833	18.747,74	18.747,74	Ativa
002/2023	29/05/2023	20221423393	HMG Investimentos e Participações Societárias LTDA*	Mariana Bezerra Gabriel	mariana@hmginvestimentos.com.br	645.208,06	595.056,06	Ativa
026/2023	25/07/2023	20230409254	Milson Dantas (Espolio)*	Jorge Eduardo CamposMelo Dantas	(84) 999823542	440.032,71	440.032,71	Ativa
027/2023	13/09/2023	20231182934	Carlos Fernandes de Araújo Lima e Outros	Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho	(84)99109-4036	42.233,78	42.233,78	Ativa

*Saldo do potencial sujeito a alteração devido à pendência de avaliação do valor do lote cedente até a data desta publicação

Relatório emitido em cumprimento ao Art. 14, inciso I da Instrução Normativa 01/2023, em conformidade com a Lei Complementar n.º 212, de 17 de maio de 2022, nos termos do artigo 4º, § 2º e § 4º.

Natal, 11/04/2024

Maria Luiza Silva Furtado Rodrigues-Diretora do Departamento de Geoinformação e Pesquisa Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2024

Processo n.º: 20240275030

Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA-CNPJ n.º 47.852.784/0001-40

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 9.470,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Objeto: Aquisição de material descartável, através de autorização de uso da Ata de Registro de Preços n.º 050/2023 (Pregão eletrônico n.º 24.079/2023), de acordo com

o retromencionado memorando, pela necessidade de atendimento as demandas desta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Valor: R\$ 9.470,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais)

Data de Assinatura: 10 de abril de 2024;

Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2023

Processo nº 20240401524

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: DUMAR – DUAS MARIAS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 1.125.733,58 (um milhão cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a 24,22% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 33.339,56 (trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 0,72 % do valor inicial do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 1.159.073,14 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e setenta e três reais e quatorze centavos), ficando alterada a Cláusula Segundo do Contrato nº 024/2023, passando o valor inicial do contrato de R\$ 4.646.997,23 (quatro milhões seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) para R\$ 5.806.070,37 (cinco milhões oitocentos e seis mil e setenta reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c § 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Maria Augusta Barreto de Gois – Contratada

Natal, 11 de abril de 2024.

03º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2022

Processo nº 20231321357

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: GCR CONSTRUÇÕES S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 3.141.703,30 (três milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e três reais e trinta centavos) correspondente a 7,43% do valor inicial do contrato e haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 3.817.450,01 (três milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), correspondente a 9,02% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 4.052.849,67 (quatro milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 9,58 % do valor inicial do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 4.728.596,38 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), ficando alterada a Cláusula Segundo do Contrato nº 010/2022, passando o valor inicial do contrato de R\$ 42.305.149,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais) para R\$ 47.030.041,40 (quarenta e sete milhões, trinta mil, quarenta e um reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c § 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Dorian Carlos de Melo Freire – Contratada

Natal, 11 de abril de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. SMS-20230848657

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 002/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023-SEINFRA, no tipo Maior Desconto Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS (ALUGADOS E PRÓPRIOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR ITEM, COM PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDO EM PLANILHAS DE ITENS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI VIGENTE, ESTABELECIDO PARA A CIDADE DO NATAL/RN, ACRESCIDO DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 2.603.500,00 (dois milhões, seiscentos e três mil e quinhentos reais), com fundamento nas disposições contidas, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decreto Municipal nº 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar pertinente.

Natal, 04 de abril de 2024.

TERCIO CABRAL PINHEIRO-Pregoeiro / SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. SMS-20230848657

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 002/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023-SEINFRA, no tipo Maior Desconto Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS (ALUGADOS E PRÓPRIOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR ITEM, COM PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDO EM PLANILHAS DE ITENS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI VIGENTE, ESTABELECIDO PARA A CIDADE DO NATAL/RN, ACRESCIDO DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 2.603.500,00 (dois milhões, seiscentos e três mil e quinhentos reais), com fundamento nas disposições contidas, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decreto Municipal nº 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar pertinente.

Natal, 04 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023-SEINFRA, no tipo Maior Desconto Por Item, na modalidade de Pregão Eletrônico Aberto, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS (ALUGADOS E PRÓPRIOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR ITEM, COM PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDO EM PLANILHAS DE ITENS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL

DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI VIGENTE, ESTABELECIDADA PARA A CIDADE DO NATAL/RN, ACRESCIDO DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Teve como vencedora a empresa participante que restou habilitada: IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 2.603.500,00 (dois milhões, seiscentos e três mil e quinhentos reais), conforme quadro de classificação:

Classificação	Participantes	Valor Proposta
1º	IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (VALOR TOTAL)	R\$ 2.603.500,00
	Grupo 1	R\$ 1.748.500,00
	Grupo 2	R\$ 855.000,00

Desnecessário aguardar prazo recursal, uma vez que só restou uma licitante no certame. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 04 de abril de 2024

TERCIO CABRAL PINHEIRO - Pregoeiro da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 006/2022

PROCESSO Nº SEL-20220033382

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP, cnpj 04.482.256/0001-33 com sede situada à Rua Agostinho Leitão, 348, Alecrim, Natal-RN.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA EM 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 14 de abril de 2024 até 14 de abril de 2025.

Natal, 10 de abril de 2024.

ASSINATURAS: JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL
CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS – Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

****PORTARIA Nº 45/2024 – GS/SECULT DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, em caráter excepcional, o processo de inscrição de candidatos a integrar a titularidade e suplências do Conselho Municipal de Cultura da Cidade do Natal, Lei nº 5760, de 30/11/2006, pelo período de 2 (dois) anos, Exercício 2024/2025, representando a Sociedade Civil, por meio de eleição direta em votação, a realizar-se no dia 10 de maio do corrente ano (sexta-feira), em formulário digital, exclusivo para votação única, conforme os critérios do referido certame.

Art. 2º - Fica determinado o período a partir da publicação no Diário Oficial do Município, até às 23h59min do dia 30 de abril de 2024, para a inscrição de Pessoas Físicas e Pessoas jurídicas, em formulário exclusivo para a inscrição online dos candidatos, disponível no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br), através do preenchimento completo do respectivo formulário, a documentação pessoal atualizada com foto, em formato PDF (Identidade e CPF e/ou Cartão de CNPI e comprovante de endereço dos últimos três meses) e preenchimento obrigatório de breve trajetória desenvolvida na área artística e cultural. Desde já, os candidatos deverão autorizar a liberação das informações de suas trajetórias para conhecimento público através do blog da Funcarte e participar de DEBATE VIRTUAL, na data de 09 de maio do corrente ano, às 19h00, em plataforma virtual a definir para conhecimento de seus objetivos junto ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura, exclusiva para a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura, Exercício 2024/2025, integrada pelos Conselheiros Municipais: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA e CINTIA CAMILA LIBERALINO VIEGAS (SOCIEDADE CIVIL), ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA e JOSENILTON TAVARES (PODER PÚBLICO), com sede na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-280 encarregada de organizar o pleito eleitoral.

Art. 4º - Fica definido que os critérios de votação serão através de formulário online, disponível no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) onde um cidadão poderá votar apenas uma vez por CPF, assinalando no formulário de votação, até 3 (três) votos para os candidatos inscritos, onde serão considerados eleitos Membros Titulares os cinco primeiros candidatos com maioria de votos online dos eleitores participantes e os suplentes corresponderão aos quatro restantes mais votados, por ordem de pontuação do maior para o menor número de votos.

Art. 5º - É vedado ao membro que tenha assumido por 2 (dois) anos consecutivos a titularidade no Conselho a apresentação de seu nome como candidato às eleições seguintes ao seu mandato.

Art. 6º - Após o término do processo eleitoral (votação) o Conselho Municipal de Cultura – tendo homologado o resultado – encaminhará através de ATA FORMALIZADA ao Secretário Municipal de Cultura a relação dos Conselheiros, titulares e suplentes eleitos, para os procedimentos junto ao Executivo Municipal, relativos à nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de março de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura.

****República por incorreção**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024

Nº do processo: SECULT- 20231714103

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: MARCELLY GEOVANNA CLEMENTE SILVA ME

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO.

O presente Termo Aditivo pretendido aqui nomeado como Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 03/2024 nos termos do Art. 124, Inc. I, “b”, E Art 125 da Lei 14.133/21, sendo a alteração aplicada no valor inicial contratado, qual seja, de R\$ 28.700,00 (VINTE OITO MIL E SETECENTOS REAIS), passando para R\$ 35.875,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), um reajuste aplicado de R\$ 7.175,00 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), tendo em vista o objeto em questão ser imprescindível aos eventos vindouros e o saldo remanescente do empenho anterior não cobrir totais as nossas necessidades, uma vez que estão preenchidos os requisitos necessários para a realização do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; no valor de R\$ 7.175,00 (Sete mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas previstas no contrato nº 03/2024 manter-se-ão inalteradas

Assinaturas:

Natal, 13 de março de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

MARCELLY GEOVANNA CLEMENTE SILVA ME

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 13/2024 – PGM/GAB,NATAL, 11 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º da Lei Complementar n.º 02, de 22 de novembro de 1991, em consonância com a Lei Complementar n.º 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Olêdja Leal de Mesquita Santos, Matrícula nº 65.677-0, para atuar como preposta do Município do Natal no âmbito das Varas de Execução Fiscal e Tributária, Centro Judiciário de Soluções de Conflitos (CEJUSC/TJRN) e Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos processos de natureza fiscal e tributária, sem prejuízo do exercício de suas atividades nesta Procuradoria-Geral do Município do Natal; Parágrafo único. Caberá à chefia da Procuradoria Fiscal definir, em cada processo, os limites de atuação da preposta.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

PROCESSO N.º 20240414723

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PROCURADORES DE MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS -APROMAL

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para os procuradores da Procuradoria Geral do Município do Natal,

participar do III Congresso Regional da Advocacia Publica Nordeste no período de 17, 18 e 19 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Atividade 03.128.162.2-119 – Promoção do Aperfeiçoamento Funcional do Servidor da Procuradoria Geral do Município de Natal

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica –

Fonte 17991101,

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea “f”, do art. 74 da Lei federal n.º 14.133/2021.

Natal, 10 de abril de 2024.

Assinatura:

Thiago Tavares de Queiroz – Procurador-geral do Município

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIREITOS HUMANOS DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

***EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024**

PROCESSO: 20231558578 /SEMIDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E JUVENTUDE - SEMIDH CNPJ 08.241.747/0021-97

CONVENIENTE - EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN - CNPJ: 24.365.710/0001-83

CONVENIENTE – INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC – CNPJ: 08.469.280/0001-93

OBJETO – O presente convênio tem por objeto mútua cooperação técnica e científica para execução de projeto de ensino – especialização intitulado “Residência em Políticas Públicas e Inovação”. Possibilitação de implementação do Observatório de Direitos Humanos no

Município de Natal.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da data da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:08.244.150.1-210 – Implantação do Observatório de Direitos Humanos-ELEMENTO DE DESPESA: 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ANEXO: 4

VALOR TOTAL 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil Reais)

Natal, 11 de março de 2024

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA - SEMIDH

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO - UFRN

ALDO ALOÍSIO DANTAS DA SILVA – FUNPEC

*Republicado por incorreção.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 234/2024-AP/A, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240334657 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na portaria n.º 178/2020-AP/A., de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2020, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-I;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 240/2024-A.P., de 29 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0860420.35.

2023.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-M para N2-N;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 178/2020-AP/A., de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELIZABETH SOARES DE SOUZA, matrícula n.º. 111.523-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme portaria n.º. 240/2024-A.P., de 29 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme processo nº 013726/2016-90 – SME de 06 de abril de 2016 e nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004 e portaria n.º 2871/2019-A.P., de 09 de agosto de 2019.

- Gratificação de Direção, Tipologia “B”, incorporada à proporção de 2/5 (dois quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0873228-48.2018.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria n.º 3408/2019-A.P., de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 233/2024-AP/A, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º. 20240292792 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º. 317/2021-AP/A, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor; ocupante do cargo de Engenheiro, Nível D-006;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0852430-61.2021.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; na qual determina restabelecimento do pagamento da vantagem denominada CC-2;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 317/2021-AP/A, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS LIMA, matrícula n.º. 126.137-8, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível D-006, conforme Lei nº 6.464, de 06 de junho de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Incorporada por meio do Mandado de Incorporação n.º 3042/98, do Tribunal Regional Trabalho 21ª Região, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, referente ao processo n.º 44245/94.

- Vantagem denominada CC-2, incorporada conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0852430-61.2021.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 232/2024-AP/A, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º. 20240240890 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria n.º 40/2021-AP/A, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, o servidor foi aposentado voluntariamente, com percepção de 30% (trinta por cento) adicional de tempo de serviço; CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora n.º. 272/2023-AP/A, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2023, em conformidade com o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar de n.º. 173 de 27 de maio de 2020, o servidor faz jus ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0912383-19.2022.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional ao servidor, passando de N1-J para N1-O;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria n.º. 40/2021-AP/A, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor MÁRCIO JOADI DE MEDEIROS, matrícula n.º. 110.835-9, ocupante do Cargo de Professor, N1-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0912383-19.2022.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º – Revogar portaria retificadora n.º. 272/2023-AP/A, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 207/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2024 - APOIO FINANCEIRO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CINEMAS DE RUA PÚBLICOS OU PRIVADOS E DE CINEMAS ITINERANTES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240279699.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº000/2024 – APOIO FINANCEIRO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CINEMAS DE RUA PÚBLICOS OU PRIVADOS E DE CINEMAS ITINERANTES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART.6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO. Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20240279699

A Prefeitura Municipal de Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2024 - APOIO FINANCEIRO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CINEMAS DE RUA PÚBLICOS OU PRIVADOS E DE CINEMA ITINERANTES, EM C PAULO GUSTAVO, que regulamenta, em âmbito municipal, o apoio ao AUDIOVISUAL, disponibilizando o processo de inscrição e seleção de propostas, em etapas distintas, voltadas ao referido segmento cultural em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, Inciso II, do Art. 6º, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 12.932, de 27 de outubro de 2023, com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, Art. 216-A, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 71/2012, do Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16/05/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2023; Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018 e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da publicidade, isonomia, igualdade e supremacia do interesse público, torna público a Seleção Pública para contemplar propostas para recebimento de apoio financeiro para execução de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas e privadas, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DA FINALIDADE

Constitui a finalidade deste Edital a seleção de propostas para recebimento de apoio financeiro para reformas, restauros, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema de rua e de cinemas itinerantes, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, Inciso II, do Art. 6º, destinando o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para projetos selecionados nas categorias desta seleção pública, citadas no item 3.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste edital:

2.2.1 Promover a descentralização dos locais de exibição através do financiamento para estruturação, modernização e/ou manutenção de salas de cinemas de rua, públicas e privadas e de cinemas itinerantes;

2.2.2 Estimular a circulação de conteúdos culturais do audiovisual, em especial obras produzidas no Município do Natal, através de financiamento público a propostas que busquem promover a estruturação de espaços e/ou equipamentos adequados para realizar exposições;

2.2.3 Incentivar a formação de público e fomentar debates sobre assuntos relacionados a área, estimulados pela exibição das obras nos espaços mencionados nos itens anteriores;

2.2.4 Impulsionar a circulação da produção audiovisual.

3. DAS CATEGORIAS DE SELEÇÃO

3.1 CATEGORIA A - SALAS DE CINEMA

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais; R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

I - Entende-se por salas de cinema recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 5º).

3.2 CATEGORIA B - CINEMAS ITINERANTES

Apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

II - Entende-se por cinemas itinerantes recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 5º).

3.3 Esta Seleção Pública dispõe de 01 (uma) vaga por categoria, seguindo ordem decrescente de classificação por nota.

3.4 Nos termos do Parecer nº 176/2023/CONJUR-MINC/CGU/ AGU, poderão ser custeadas despesas com aquisição de equipamentos permanentes, desde que não se trate de aquisição de imóvel ou aquisição de equipamentos para construção de imóvel.

3.5 É condição para execução da proposta contemplada na CATEGORIA A - SALAS DE CINEMA a existência de projeto arquitetônico ou outro, devidamente registrado (RRT - Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou outros órgãos públicos, de acordo com a proposta, cujo custo da elaboração e registro deverá constar na planilha orçamentária.

4. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

4.1 Do total de vagas no edital, 01 (uma) será destinada às políticas de inclusão social e afirmativas, cumprindo com a determinação do Art. 17, da Lei Complementar Paulo Gustavo e inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 16, do Decreto Regulamentar da LPG.

4.2 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, garantindo assim um processo de seleção inclusivo e equitativo.

4.2.1 Poderá concorrer nas vagas reservadas para políticas de inclusão social e afirmativas o proponente inscrito enquanto PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA MEI pertencente aos seguintes grupos: mulher, pessoa negra, indígena, oriundo de povos tradicionais, de terreiro ou quilombolas, de populações nômades, pessoa do segmento LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, pessoas minorizadas socialmente ou em situação de vulnerabilidade econômica, mães solo e outras minorias;

4.2.2 Poderá concorrer nas vagas reservadas para políticas de inclusão social e afirmativas o proponente inscrito enquanto PESSOA JURÍDICA (pertencente a outras figuras jurídicas que não MEI) que comprovar no mínimo 50% do quadro societário ou Diretoria Executiva compostos por pessoas pertencentes a esses grupos.

4.2.3 No caso do proponente não pertencer a grupos minoritários, mas tiver no mínimo 50% da equipe principal do seu projeto incluída nos ditos grupos, poderá indicar por meio de documento único unindo Carta de Anuência (ANEXO X) e autodeclaração (ANEXO V), a ser analisado pela comissão artística, para possível inclusão nas vagas reservadas.

4.3 A política de pontuação bônus, indicada no item 11 deste edital, resultará em acréscimo na nota final emitida pelo parecerista a partir da avaliação do engajamento da proposta em relação à inclusão de prestadores de serviços pertencentes a grupos minoritários.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o proponente deve, no ato de inscrição, apresentar uma autodeclaração preenchida conforme ANEXO V.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1 Cumprindo com a determinação do Art. 14, da Lei Complementar Paulo Gustavo, é imprescindível que os projetos contemplados neste edital municipal promovam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.2 No aspecto arquitetônico, os espaços onde ocorrerão as atividades culturais devem ser adequadamente acessíveis, considerando recursos que viabilizem o ingresso de pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas idosas, como rampas, elevadores, rotas acessíveis para cadeira de rodas, piso tátil, iluminação adequada, entre outros. Além disso, é necessário garantir a acessibilidade a espaços complementares, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.3 No que se refere à acessibilidade comunicacional, é fundamental que sejam disponibilizados nas salas de cinema de rua e cinemas itinerantes, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), os devidos recursos que permitam o acesso aos produtos culturais a serem viabilizados pelos objetos deste edital, a fim de atender necessidades específicas de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e visual. Isso pode ser alcançado por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, sinalização tátil, audiodescrição, legendas descritivas, linguagem simples, entre outros.

5.4 No aspecto atitudinal, é necessário contratar colaboradores capacitados e sensibilizados para atender visitantes e usuários com diferentes deficiências, além de desenvolver projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Isso inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência, capacitação e sensibilização de equipes atuantes nos projetos culturais e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas, bem como a representatividade nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais.

5.5 Conforme estabelecido no Art. 15, do mesmo decreto, é obrigatória a destinação de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto para custear as medidas de acessibilidade, garantindo, assim, a disponibilidade de recursos para sua efetiva implementação.

5.6 Todos os produtos resultantes desta Seleção Pública deverão contar com a execução obrigatória dos recursos de acessibilidade comunicacional (audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos – LSE e janela de LIBRAS).

6. CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, oficializada por e-mail (lpgapoio@gmail.com) através de preenchimento do ANEXO IX, após a assinatura do Termo de Execução, sendo ela uma ou mais das seguintes opções:

6.1.2 atividades na área de audiovisual em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

6.1.3 exposições públicas gratuitas, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

6.1.4 doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público de baixa renda;

6.1.5 desenvolvimento de atividades tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições, capacitações, etc., no espaço em que foi beneficiado com o recurso;

6.1.6 oferta de transporte gratuito ao público em vulnerabilidade social e/ou financeira, ao espaço beneficiado para que esses possam usufruir de exposições;

6.1.7 outras medidas sugeridas pelo proponente a serem apreciadas pela Comissão de Avaliação.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO (incluindo MEI), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal/RN, com inscrição no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) ou em outros cadastros culturais da federação, obedecendo aos critérios e exigências contidos no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual.

7.2 Se o proponente realizar a sua inscrição na modalidade PESSOA FÍSICA, toda a documentação, bem como a inscrição, deverá estar no nome dessa Pessoa Física cadastrada, sob pena de inabilitação.

7.3 Se o proponente realizar a sua inscrição na modalidade PESSOA JURÍDICA, toda a documentação, bem como a inscrição, deverá estar no nome dessa Pessoa Jurídica cadastrada, sob pena de inabilitação.

7.4 Para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas, destinadas aos concorrentes PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA, faz-se necessário que o (a) proponente esteja contemplado(a) na descrição do item 4, devendo apresentar autodeclaração (assinada) conforme ANEXO V.

7.5 O proponente poderá obter e/ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), para pessoa FÍSICA ou JURÍDICA, por meio de formulário de inscrição no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br). Para o presente edital, a inscrição no CMEC deverá ser feita exclusivamente através do formulário em questão. A consulta de cadastros pré-existentes pode ser feita no botão CONSULTE SUA INSCRIÇÃO disponível no Blog da Funcarte.

7.6 Fica impossibilitada de participação a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da União e inadimplente com este Município.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, em formulário online específico, e terá início na data desta publicação, com encerramento às 23:59 horas do dia 3 de maio do corrente ano.

8.2 O proponente declarará o aceite das condições estipuladas contidas nesta Seleção Pública.

8.3 Cada proponente só poderá se inscrever uma única vez, sendo opcional a escolha por PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA.

8.5 Caso o proponente realize mais de uma inscrição em seu nome, ou inscreva o mesmo projeto mais de uma vez, será considerada válida apenas a última inscrição.

8.6 O detalhamento da proposta, correspondente ao ANEXO II, é aplicável a todas as categorias e deverá ser unido em um único documento em PDF, nomeado em conformidade para anexar à ficha de inscrição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- Plano de Trabalho (ANEXO I) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Proposta devidamente preenchida, conforme modelo do ANEXO II;
- Currículo cultural do proponente com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos etc) reunido em arquivo único em PDF junto ao ANEXO III preenchido | (Tamanho máximo: 3MB);
- Cópia do documento de identificação do proponente (Carteira de Identidade Nacional, RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial que conste número do CPF e foto) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) do proponente.

I - em casos de comprovante não nominal:

- em nome do locador, enviar o comprovante de residência atualizado, o ANEXO IV-A preenchido e o contrato de locação do imóvel, em arquivo único, formato PDF;
- em nome dos progenitores, enviar o comprovante de residência atualizado e o ANEXO IV-B preenchido pelo titular da conta, em arquivo único, formato PDF;
- em nome do cônjuge, enviar o comprovante de residência atualizado, o ANEXO IV-B preenchido e o Registro de Casamento ou declaração de união estável, em arquivo único, formato PDF.

II - comprovantes de residência poderão ser dispensados nos casos de:

- agente cultural pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou cirsense;
- agente cultural pertencente à população nômada ou itinerante;
- agente cultural que se encontre em situação de rua.
- Cópia legível de comprovante de dados bancários (extrato da conta bancária identificando o nome do proponente PESSOA FÍSICA, banco e dados de agência e conta) ou cópia do cartão de conta corrente. Para esta seleção serão aceitos apenas dados de CONTA CORRENTE, sob pena de inabilitação em casos de Conta Fácil ou Poupança) | (Tamanho máximo: 1MB)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - Certidão Fazendária (atualizada) - (<https://directa.natal.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Nada Consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (solicitar através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão (solicitar através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Adimplência junto à SECULT/FUNCARTE (solicitar através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, informando para qual edital será utilizada);
- Os documentos referidos nos itens j), k) e l) devem ser solicitados exclusivamente pelos endereços de e-mail indicados, dentro do horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 14h, até o último dia útil que precede a data de encerramento das inscrições.
- Declaração de Inexistência de Parentesco Compatibilidade (ANEXO VI) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais, emitido conforme instruções discriminadas no item 7.5 deste edital;
- Autodeclaração de pertencimento a grupos minoritários para concorrer nas vagas

reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas (ANEXO V) | (Tamanho máximo: 1MB);

p) Documentos comprobatórios da existência do espaço ou do cinema de rua ou itinerante, tais como declarações de órgãos públicos oficiais reconhecendo que o objeto pertinente ao projeto ou ação pleiteada é de natureza artística e cultural;

q) Relatório fotográfico do espaço ou cinema de rua ou itinerante, com no mínimo 10 (dez) fotos em boa resolução, no formato PDF;

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- Plano de Trabalho (ANEXO I) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Proposta devidamente preenchida, conforme modelo ANEXO II;
- Currículo cultural do proponente com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos etc) reunido em arquivo único em PDF junto ao ANEXO III preenchido | (Tamanho máximo: 3MB);
- Cópia do documento de identificação do responsável pela entidade (Carteira de Identidade Nacional, RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial que conste número do CPF e foto) | (Tamanho máximo: 3MB);
- Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI (apenas MEI)
- Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, autenticada em cartório, devidamente arquivada no órgão competente; cópia da ata de eleição da atual diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (Exceto MEI e Empresa Individual) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN (Exceto MEI) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Documento de comprovação para microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06;
- Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses) do proponente PESSOA JURÍDICA.

I - em casos de comprovante não nominal:

- Em nome do locador, enviar o comprovante de residência atualizado, o ANEXO IV-A preenchido e o contrato de locação do imóvel, em arquivo único, formato PDF.
- Em nome dos progenitores, enviar o comprovante de residência atualizado e o ANEXO IV-B preenchido pelo titular da conta, em arquivo único, formato PDF.
- Em nome do cônjuge, enviar o comprovante de residência atualizado, o ANEXO IV-B preenchido e o Registro de Casamento ou declaração de união estável, em arquivo único, formato PDF.
- Cópia legível de comprovante de dados bancários (extrato da conta bancária identificando o nome do proponente PESSOA JURÍDICA, banco e dados de agência e conta) ou cópia do cartão de conta corrente. Para esta seleção serão aceitos apenas dados de CONTA CORRENTE, sob pena de inabilitação em casos de Conta Fácil ou Poupança) | (Tamanho máximo: 1MB)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - Certidão Fazendária (atualizada) - (<https://directa.natal.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Nada Consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (solicitar através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão (solicitar através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Adimplência junto à SECULT/FUNCARTE (solicitar através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, informando para qual edital será utilizada);
- Os documentos referidos nos itens q), r) e s) devem ser solicitados exclusivamente pelos endereços de e-mail indicados, dentro do horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 14h, até o último dia útil que precede a data de encerramento das inscrições.
- Declaração de Inexistência de Parentesco Compatibilidade (ANEXO VI) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VIII) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Comprovação de cadastro ativo no CMEC - Cadastro Municipal de Entidades Culturais, emitido conforme instruções discriminadas no item 7.5 deste edital;
- Autodeclaração de pertencimento a grupos minoritários para concorrer nas vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas
- Em caso de proponente MEI, preencher ANEXO V | (Tamanho máximo: 1MB);
- Em caso de outras figuras jurídicas, anexar comprovação que no mínimo 50% do quadro societário ou Diretoria Executiva pertence a grupos minoritários, via Carta de Anuência (ANEXO X) e autodeclaração (ANEXO V) | (Tamanho máximo: 1MB);
- Documentos comprobatórios da existência do espaço ou do cinema de rua ou itinerante, tais como declarações de órgãos públicos oficiais reconhecendo que o objeto pertinente ao projeto ou ação pleiteada é de natureza artística e cultural;
- Relatório fotográfico do espaço ou cinema de rua ou itinerante, com no mínimo 10 (dez)

fotos em boa resolução, no formato PDF;

9.3 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF;

9.4 Não será aceito o envio de documentos, realização de inscrições, saneamento de diligências ou outras manifestações fora do período estabelecido nas fases deste edital, nem pelos Correios, e-mail ou outros meios diferentes.

9.5 Toda documentação exigida deverá ser enviada no ato de inscrição, NÃO sendo possível apresentação posterior no período de recurso.

10. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

a) Habilitação documental: triagem de CARÁTER ELIMINATÓRIO realizada pela Comissão de Habilitação Documental com objetivo de verificar se o proponente apresentou toda a documentação necessária à inscrição, que deverá estar devidamente identificada no momento do envio digital. Nesta etapa não existe diligenciamento (encaminhamento de documento para correção).

a.1) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) profissionais temporários, selecionados e contratados através SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2023 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA SUPORTE COMPLEMENTAR NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROPOSTAS APOIADAS PELOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO, conforme portaria nº 333/2023 – GP/FUNCARTE, de 10/08/2023 e Portaria nº 361/2023 – GP/ FUNCARTE, de 01/09/2023, à qual cabe a análise documental encaminhada por meio de arquivo digital;

b) Análise artística e cultural: análise do mérito artístico e cultural, realizada pela Comissão de Análise Artística e Cultural para seleção das propostas que receberão apoio financeiro. Nesta etapa, a comissão fará uso das propostas enviadas e suas informações complementares para pontuação do mérito de acordo com os critérios estabelecidos nesta Seleção Pública, descritos no item 11;

b.1) A Comissão de Análise Artística e Cultural será constituída de 02 (dois) integrantes remunerados de notório conhecimento na área do audiovisual no tocante à gestão de espaços de exibição, e/ou ações e projetos itinerantes; 01 (um) servidor da SECULT/FUNCARTE, não remunerado para tal, designado pelo Presidente da FUNCARTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br); e 01 (um) servidor convidado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerado para tal, com notório saber técnico em construção, reformas e/ou restauros, sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observados os critérios e as exigências constantes nesta Seleção Pública.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Na análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO GERAL	PONTOS
11.1.1	Coerência do projeto: avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas para a realização do projeto	0 a 20
11.1.2	Viabilidade técnica de execução da proposta: avaliar a viabilidade de execução da proposta baseando-se nas informações apresentadas no projeto.	0 a 20
11.1.3	Compatibilidade orçamentária: verificar a viabilidade e adequação do orçamento ao cronograma e ações propostas, bem como se os valores estão de acordo com o praticado no mercado.	0 a 20
11.1.4	Relevância: avaliar qual é a relevância da execução do projeto para a área do audiovisual e cultura local	0 a 20
11.1.5	Atuação enquanto exibidor de conteúdo audiovisual: avaliação do histórico do espaço e comprovações enviadas.	0 a 20
	TOTAL DE PONTOS	100
11.2	POLÍTICA DE PONTUAÇÃO BÔNUS POR MÉRITO DO PROJETO	
11.2.1	l) Será passível de análise para pontuação bônus, com deliberação exclusiva da Comissão de Análise Artística e Cultural, aqueles projetos cuja proposta viabilize empregabilidade para prestadores(as) de serviço (restauradores(as), consultores(as), entre outros) pertencentes aos grupos minoritários indicados no item 4.2.1;	+ até 15 pontos
	TOTAL DE PONTOS	até 115

11.3 Cada proposta deverá ser avaliada por todos os membros da Comissão de Análise Artística e Cultural. A nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores com possível adição de até 15 (quinze) pontos na média, em caso de bônus para projetos cujo objeto corresponda aos requisitos citados no item 11.2.1. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, obedecendo o número de vagas estabelecido no item 3.3.

11.4 Serão consideradas inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 20 pontos;

11.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Maior nota no critério 11.1.1 e 11.1.2;

b) Maior nota no critério 11.1.4.

11.6 Persistindo o empate entre as notas, o desempate será por maior idade do proponente ou sua inserção nas políticas afirmativas.

12. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta seleção, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

12.2 Não serão aceitas as propostas em cujo corpo técnico conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

12.3 Não serão aceitas propostas com conteúdos religiosos ou políticos, que não sejam de

natureza artística, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, informativos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

13. DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSOS

13.1 A Comissão de Habilitação Documental analisará as propostas verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme itens 9.1 e 9.2. Caso preencham os requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística.

13.2 As propostas artísticas deverão ter como objetivo a exibição de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

13.3 A Comissão de Seleção Artística avaliará todas as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação.

13.4 A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - Funcarte e publicada no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura do Natal/RN.

13.5 Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental/Jurídica e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado final de cada etapa. Os recursos deverão ser submetidos exclusivamente por meio de formulário disponibilizado no carrossel rotativo do Blog da Funcarte a partir da data de publicação do resultado parcial da Habilitação Documental e da Análise Artística/Técnica no Diário Oficial do Município.

13.6 No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, pela Comissão de Habilitação Documental/Jurídica ou pela Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso, e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no Blog da Funcarte.

13.7 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes e publicado no Diário Oficial do Município e no Blog da Funcarte;

13.8 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	12 de abril de 2024
Período de Inscrições	12 de abril a 3 de maio de 2024
Habilitação	6 a 8 de maio de 2024
Divulgação parcial dos Habilitados no DOM	9 de maio de 2024
Prazo para recurso - online	9 a 10 de maio de 2024
Resultado final Habilitados – DOM	14 de maio de 2024
Análise Artística/Técnica	15 a 21 de maio de 2024
Divulgação do selecionados	22 de maio de 2024
Prazo para recurso	22 e 23 de maio de 2024
Análise dos recursos	24 e 27 de maio de 2024
Resultado final Selecionados – DOM	28 de maio de 2024

13.9 Garantidos o contraditório e a ampla defesa, serão desclassificadas as propostas que:

13.9.1 Não tratem sobre espaços que realizavam exposições de conteúdo audiovisual anteriormente;

13.9.2 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação (com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal);

13.9.3 Obtiverem nota zero em um ou mais dos critérios dos itens.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 O proponente se responsabilizará pela contratação de prestadores de serviço devidamente capacitados, com notório conhecimento na área específica do objeto do projeto, cadastrado nos órgãos orientadores, disciplinares e fiscalizadores do exercício de suas profissões (por exemplo: CREA, CAU, dentre outros) e registro ativo para prestar os devidos serviços.

14.2 Anexar ao relatório e à prestação de contas os laudos/registros de responsabilidade técnica emitidos pelos prestadores de serviços, bem como os documentos técnicos (por exemplo: relatório de danos, projeto arquitetônico, estrutural, complementares, de acessibilidade, dentre outros) necessários à execução do projeto.

14.3 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido, bem como as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo.

14.4 O proponente selecionado deverá comunicar à Funcarte todo e qualquer reconhecimento público e/ou premiação (seleção para mostras e festivais, homenagens e/ou matérias de destaque em veículos de comunicação) que envolvam os produtos advindos desta Seleção Pública.

14.5 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta Seleção Pública terão até 12 (doze) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte.

14.6 As alterações que se refiram ao objeto, ao orçamento, às atividades a serem realizadas e às pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Secult/Funcarte. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final do projeto.

14.7 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção, cabem exclusivamente ao selecionado.

14.8 A Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial,

financeira, trabalhista ou outros, realizados pelo proponente selecionado.

14.9 Os proponentes beneficiários dos recursos previstos no Art. 5º da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverão informar no formulário da proposta (ANEXO II), e posteriormente formalizar através de ofício (ANEXO IX) a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor da Cultura do Município (Funcarte), incluídas, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme determina o Art. 7º, da mesma Lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

15.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte, que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas.

15.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte realizar o pagamento aos proponentes das propostas contempladas conforme previsto nesta Seleção Pública.

16. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO

16.1 A partir da conclusão da etapa de seleção, os convocados receberão, via e-mail, o Termo de Execução, que deverá ser assinado virtualmente, por meio de plataforma com certificado digital (ex: Portal Gov.br, Autentique ou outro) e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos como resposta ao e-mail do envio.

16.2 Os proponentes não convocados poderão ser chamados em caso de desistência de proponentes convocados, ou caso sejam destinados a este Edital recursos remanescentes dos outros editais da Lei Paulo Gustavo ou novos recursos pelo Governo Federal.

16.3 O selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Funcarte via e-mail.

16.4 Formalizada a desistência, será convocado o próximo classificado para a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso.

16.5 O prazo de vigência dos termos de compromisso será estabelecido conforme o cronograma apresentado pelo proponente, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

17. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

17.1 O repasse do apoio por parte da Funcarte será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 12.932 de 27 de outubro de 2023 e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, Relatórios de Execução do Objeto, conforme Art. 29, categoria II do Decreto de Fomento.

19. DAS SANÇÕES

19.1 A não aprovação da prestação de contas do projeto, na forma estabelecida na legislação aplicável e na Seleção Pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias após publicação do despacho que as rejeitou.

19.2 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio, incluindo o uso da logomarca do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo, conforme determina sua regulamentação, além de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esta Seleção Pública.

21.2 Esta Seleção Pública não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pelo Governo Federal, Lei Paulo Gustavo e pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) e no Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Funcarte.

21.3 Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) e definitivamente no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

21.4 A eventual revogação desta Seleção Pública por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pela Comissão de Seleção Artística e pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte, tendo sempre como

referência os princípios da Administração Pública.

21.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a Funcarte, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

21.7 É facultado à Funcarte promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

21.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.9 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

21.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11 Para dúvidas a respeito do edital e/ou inscrições entrar em contato com o Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias ou a Equipe Lei Paulo Gustavo pelo e-mail lpgnatal@gmail.com ou pelo WhatsApp (84) 9 9149-7754

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO								
Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Pré-produção								
produção								
Pós-produção								

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
PROPONENTE PESSOA FÍSICA				
Nome do proponente:				
CPF:				
PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:				
CNPJ:				
II - INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA				
Tipo de espaço				
Salas de cinema privadas que não compõem rede;				
Cinema de rua;				
Cinema itinerante;				
Rele de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;				
Categoria				
Reforma ou restauro;				
Manutenção e/ou funcionamento;				
Estruturação ou modernização				
III - RESUMO DA PROPOSTA (máx. 10 linhas)				
IV - HISTÓRICO DO ESPAÇO FÍSICO OU ITINERANTE (máx. 20 linhas, contendo resumo da atuação no audiovisual e ações de exibição, com enfoque no último ano)				
V - DESCRIÇÃO DETALHADA DA REFORMA, RESTAURO, ESTRUTURAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO QUE PRETENDE EXECUTAR OU DAS AÇÕES PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO (máx. 20 linhas)				
VI - JUSTIFICATIVA - com enfoque na relevância artística e cultural (máximo 20 linhas)				
VII – CRONOGRAMA				
ETAPA	Mês/ano de início	Mês/ano de término		
VIII - CONTRAPARTIDA SOCIAL - planejamento de contrapartida social, a ser formalizada por meio de ofício durante a execução do projeto (max. 10 linhas)				
IX - PLANEJAMENTO DE ACESSIBILIDADE				
X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Itens de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

TOTAL				

ANEXO III

SÍNTESE DO CURRÍCULO

PROponente - PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE
FORMAÇÃO
EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL (max. 5 linhas)

PROponente - PESSOA JURÍDICA

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PROPONENTE
BREVE HISTÓRICO
PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL (max. 5 linhas)

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(QUANDO O PROPONENTE ASSINA COMO LOCATÁRIO)

Eu _____, inscrito (a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV - B

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

(QUANDO O PROPONENTE NÃO ASSINA COMO LOCATÁRIO)

NOME DO PROPONENTE
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)
NOME DA PESSOA DECLARANTE
DATA
ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

Declarante: reconhecer firma ou assinar igual Documento de Identificação, anexando a cópia do documento e do comprovante de endereço informado.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPOS MINORITÁRIOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Natal-RN, DECLARO ser:

- preto(a) ou pardo(a);
- indígena;
- pessoa oriunda de povos tradicionais;
- pessoa oriunda de terreiro ou quilombola;
- pessoa integrante de populações nômades;
- pessoa do segmento LGBTQIA+;
- mulher;

mãe solo;

pessoa com deficiência. Especificar: _____;

pertence a outras minorias. Especificar: _____;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Natal, ____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice- Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, e ainda não sou membro do Conselho Municipal de Cultura, que Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2024

Proponente

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DO NATAL

Eu, _____, RG: _____, proponente do projeto _____, declaro para os devidos fins que não prestei serviços ao Município do Natal até a presente data.

Natal, ____ de _____ de 2024

Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu _____, CNPJ nº _____, proponente da proposta _____, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprego qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2024

Proponente

ANEXO IX

MODELO DE OFÍCIO - CONTRAPARTIDA SOCIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NATAL – DÁCIO GALVÃO

A/C FUNCARTE

OFÍCIO

NOME DO(A) PROPONENTE, naturalidade, estado civil, atuação profissional, CPF/CNPJ XXX.XXX.XXX-XX, RG XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado à XXXXXXXX, Bairro XXX, Natal/RN, CEP XXXXX-XXX, afirma o que se segue.

O(A) referido(a) foi proponente dos projetos NOME E CATEGORIA DO PROJETO, contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2024 - APOIO FINANCEIRO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CINEMAS DE RUA PÚBLICOS OU PRIVADOS E DE CINEMAS ITINERANTES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO.

Atendendo ao exposto no artigo 15.9 do edital acima mencionado, informa que a contrapartida social do projeto (INSERIR CONTRAPARTIDA SOCIAL PROPOSTA). Atendida a requisição efetivada por este órgão, firma o presente termo.

Natal, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) proponente

ANEXO X

CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DE PROJETO

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, residente na (endereço completo) _____, no

município/estado de _____, DECLARO, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto (título) _____, inscrito no edital SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2024 - APOIO FINANCEIRO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CINEMAS DE RUA PÚBLICOS OU PRIVADOS E DE CINEMAS ITINERANTES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO por (nome do proponente) _____, no qual desempenharei a função de _____, conforme estabelece o referido projeto. Declaro ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pelo proponente supracitado, assumindo perante a Secult/FUNCARTE que desenvolverei as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido projeto, portador dos quais receberei a remuneração apresentada no orçamento detalhado do projeto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal, ____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO XI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2024 - APOIO FINANCEIRO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CINEMAS DE RUA PÚBLICOS OU PRIVADOS E DE CINEMAS ITINERANTES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO,, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1-PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, neste ato representado por DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1-Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2-Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada

é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura do Natal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 As ações serão realizadas pelos Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais e Departamento de Artes Integradas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PORTARIA Nº 204/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO CULTURAL BALAO DOURADO-BALAO DOURADO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240445912.

Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 11 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 205/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA DE de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 125/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240461713.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 125/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240461713.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 11 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 206/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA DE de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 123/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240448431.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 123/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240448431.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 11 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240461713

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH
Objeto: Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento “Vem pra Ribeira”, que acontecerá na Ribeira Music, situada na R. Chile, 45, Ribeira, Natal/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Herberth Sena.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Natal, 11 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240461713

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA Objeto: Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento "Vem pra Ribeira", que acontecerá na Ribeira Music, situada na R. Chile, 45, Ribeira, Natal/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Herberth Sena.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: Será até 31 de maio de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

Nº do processo: Funcarte-20240448431

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH Objeto: Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento Bailão do Grafith na Vilinha, que acontecerá na Rua São Francisco Simplício, 339, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 04 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Francisco das Chagas Catarino. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: Será até 31 de maio de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024

Nº do processo: Funcarte-20240445912

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL BALAO DOURADO

Objeto: O projeto tem como objeto apresentações da quadrilha junina balão dourado em diversos festivais de quadrilhas juninas aberto ao público com intuito de aquecer as festividades no mês de junho a agosto do corrente ano.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

ASSOCIACAO CULTURAL BALAO DOURADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240461403

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: W B GOMES-WB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

Objeto: contratação da empresa W B GOMES, inscrita no CNPJ Nº 47.974.863/0001-23, para apresentação musical da banda Milionários do Forró, na programação do evento "Tardezinha do Pagode", que acontecerá na Rua Pte. Café Filho, 40B, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 14 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Francisco das Chagas Catarino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240448431

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH Objeto: Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento Bailão do Grafith na Vilinha, que acontecerá na Rua São Francisco Simplício, 339, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 04 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Francisco das Chagas Catarino. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 014/2024 ARSBAN,NATAL, 11 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor, Mário Sérgio de Holanda Madruga, matrícula nº 67.805-0, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 004/2024 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a EMPRESA COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240198290 – ARSBAN. O Contrato objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de combustível (Diesel S10), para atender as necessidades da ARSBAN, aos quais são necessários para suprir as demandas, atender as atividades e desenvolvimento nas Secretarias Municipais e de suas respectivas atividades de fiscalização administrativas e educacionais.

Art. 3º Designar a servidora, Emília Margareth de Melo Silva, matrícula n.º 65.008-0, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republique-se por incorreção e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20240198290

NOME DO CREDOR: EMPRESA COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA

CNPJ DO CREDOR: 08.049.199/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de combustível (Diesel S10), para atender as necessidades da ARSBAN, aos quais são necessários para suprir as demandas, atender as atividades e desenvolvimento nas Secretarias Municipais e de suas respectivas atividades de fiscalização, administrativas e educacionais.

VALOR: R\$24.614,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN

ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.30 – Material de Consumo.

SUB ELEMENTO: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE: 17990501

ANEXO: 1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Natal, 11 de abril de 2024.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva dispensa de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 11 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat.: 72.612-6

ARSBAN

*Replicado por incorreção.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 20240198290.

NOME DO CREDOR: EMPRESA COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.

CNPJ DO CREDOR: 08.049.199/0001-54.

OBJETO: este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de combustível (diesel s10), para atender as necessidades da ARSBAN, aos quais são necessários para suprir as demandas, atender as atividades e desenvolvimento nas secretarias municipais e de suas respectivas atividades de fiscalização, administrativas e educacionais. justifica-se a referida contratação pela necessidade de manter as atividades e prestar serviço público eficaz.

VALOR: R\$ 24.614,40 (vinte e quatro mil seiscientos e quatorze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, devendo ser publicado extrato no Diário Oficial do Município de Natal-DOM, podendo ser prorrogado, conforme o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 e desde que seja comprovado sua vantajosidade econômica por meio de pesquisa de preços quando das prorrogações por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.30 – Material de Consumo.

SUB ELEMENTO: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

FONTE: 17990501

ANEXO: 1

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Natal, 11 de Abril de 2024.

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

Ricardo Bruno Silva dos Santos (Contratada)

*Republicado por incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CÂMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0184/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Natal a apresentarem a declaração de bens de que trata o art. 13, §2º da Lei Federal nº 8.429,

de 02 de junho de 1992.

Art. 2º A declaração de bens a que se refere o art. 1º deverá ser entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 11 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 08/2024-CMAS

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar - SIGTV

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar “ad referendum”, a Emenda Parlamentar Federal (Programação nº 240810220240009) destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica, no valor de R\$ 167.425,00 (cem e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), com a finalidade de CUSTEIO, enviado através do Ofício nº 985/2024-SEMTAS/SEMTAS; Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de Abril de 2024.

Auricéa Xavier de Souza-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo